

Comissão Setorial de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Licitatório nº 003/2024 Edital de Credenciamento nº 2.9.001/2024

Resolução CD/FNDE n° 06/2020 Resolução CD/FNDE n° 20/2020 Resolução CD/FNDE n° 21/2021 Lei 14.133/2021

Lei 14.133/2021 Lei 11.947/2009

Chamada Pública nº 2.9.001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, c/c Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Prefeitura Municipal MONTEIRO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede à Av. Cel Sizenando Rafael, Centro, Monteiro - PB, inscrita no CNPJ: 11.442.838/0001-51, representada neste ato por sua Gestora, a Senhora ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de abril a dezembro. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 28 de Março de 2024, às 08:30 horas, na sede da Comissão Setorial de Licitação, localizada á Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, nº. 13, 1º andar, Centro, Monteiro – PB.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de	Aquisição*
11	Troduco	Omdade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1.	Alface de boa qualidade, colhido no dia em unidade individual em pé	molho	5.000	R\$ 3,65	R\$ 18.266,67
2.	Banana Prata de boa qualidade	Kg	10.000	R\$ 6,88	R\$ 68.800,00
3.	Cenoura de boa qualidade Kg		3.800	R\$ 10,65	R\$ 40.470,00
4.	Coentro de boa qualidade, colhido no dia em unidade individual em molhos	molho	4.000	R\$ 3,26	R\$ 13.026,67
5.	Frutas da Época de Boa qualidade - Goiaba	Kg	2.000	R\$ 8,06	R\$ 16.113,33
6.	Frutas da Época de Boa qualidade - Manga	Kg	2.000	R\$ 13,68	R\$ 27.360,00





Comissão Setorial de Licitação

7.	Frutas da Época de Boa qualidade - Acerola	Kg	2.000	R\$ 17,19	R\$ 34.373,33
8.	Tomate de boa qualidade	Kg	6.500	R\$ 10,60	R\$ 68.878,33
9.	Pimentão de boa qualidade	Kg	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
10.	Beterraba de boa qualidade	Kg	3.000	R\$ 7,56	R\$ 22.680,00
11.	Mamão papaya de boa qualidade	Kg	6.800	R\$ 8,09	R\$ 55.012,00
12.	Polpa de fruta, congelada, acondicionada em embalagem transparente de 1KG – Goiaba	Kg	5.000	R\$ 13,93	R\$ 69.651,67
13.	Polpa de fruta, congelada, acondicionada em embalagem transparente de 1KG – Manga	Kg	3.000	R\$ 16,30	R\$ 48.900,00
14.	Polpa de fruta, congelada, acondicionada em embalagem transparente de 1KG – Acerola	Kg	2.000	R\$ 12,30	R\$ 24.600,00
15.	Polpa de fruta, congelada, acondicionada em embalagem transparente de 1KG – Cajú	Kg	2.000	R\$ 17,13	R\$ 34.266,67
16.	Cebolinha de boa qualidade, colhida no dia em unidade individual em molhos	molho	2.000	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00
17.	Macaxeira de boa qualidade	Kg	4.500	R\$ 7,16	R\$ 32.220,00
18.	Batata Doce de boa qualidade	Kg	5.000	R\$ 4,61	R\$ 23.050,00
19.	Abóbora de boa qualidade	Kg	3.500	R\$ 6,95	R\$ 24.336,67

^{*} Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. FONTE DE RECURSO

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12.306.1009.2034 - Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

Programa de Trabalho: 12.122.1009.2050 - Manutenção da Secretaria de Educação



Comissão Setorial de Licitação



Programa de Trabalho: 12.361.1009.2042 - Manutenção das atividades custeadas com o Salário

Educação-FNDE

Natureza da Despesa: 3390.30.99 - Material de Consumo. Fonte de recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário);

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

(PNAE).

15500000 Transferência do Salário- Educação

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. Envelope nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- **V**. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal.

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- **III**. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- **VII**. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- **4.1**. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos.
- **4.2**. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado



MONTERO MONTERO

Comissão Setorial de Licitação

- 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- **4.3**. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- **4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- **4.5**. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- **5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- **5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- **II.** o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- **IV.** o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- **5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- **II.** os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;
- **III.** os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP);
 - a. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - **b.** em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- **5.4.** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

	Produtos Quantidade		Local de Entrega	Periocidade de Entrega					
De	acordo	com	as	De	acordo	com	as	Almoxarifado da	Semanal
planilhas		envia	adas	plani	ilhas	envia	adas	Merenda Escolar -	Semanar







mensalmente	aos	mensalmente	aos	Rua:	
produtores/fornecedore	s	produtores/fornecede	ores		

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** A presente chamada pública poderá ser obtida nos seguintes local: Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º andar, centro, Monteiro PB.
- **8.1.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- **8.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- **I.** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Monteiro - PB, 06 de Março de 2024.

ANA LIMA FELICIANO TORRES SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO







ANEXO I

Declaração de controle do limite de venda (grupos formais)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

CHAMADA PÚBLICA Nº..

O(A) (nome do Grupo Formal)	, CNPJ n°
DAP jurídica nº	tante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador, CPF nº, nos termos do Estatuto ole do limite individual de venda de gêneros alimentícios Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua 17/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem
Local / Data	Assinatura





Comissão Setorial de Licitação

ANEXO II

Declaração de produção própria (grupos informais ou fornecedores individuais)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

CHAMADA PU	ÚBLICA №			
n°	declaro, para fins gêneros alimentícios relacion	de participação no P	rograma Nacional de Alime	entação Escolar -
	Local / Data	_	Assinatura	





Comissão Setorial de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº				
Eu,		representante	da	Cooperativa/Associação
nºe I Programa Nacional de Alimentação venda são oriundos de produção cooperativa/associação.	DAP Jurídica nº DEscolar – PNAE, o	que os gêneros alin	nentícios r	elacionados no projeto de
Local / Data			Assinatur	a





ANEXO IV Projeto de Venda para Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL∕ CHAMADA PÚBLICA Nº									
	I – IDENTIFICAÇÃO	DOS FORNEC	CEDORES						
	GRUPO) FORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CNPJ						
3. Endereço		4. Município/	UF						
5- Email		6. DDD/Fone			7. CEP				
8- N° DAP Jurídica	9.Banco		10.Agência Corrente	11.Cont	a Nº da Conta				
12.N° de Associados	13.Nº de Associac	dos de acordo co	m a Lei nº 11.326/2006	14.N° de	e Associados com DAP Física				
15. Nome do representante legal			16.CPF	·	17.DDD/Fone				
18.Endereço	~		19. Município/UF						
II – IDENTIFI	CAÇÃO DA ENTIDAD	E EXECUTOR	A DO PNAE/FNDE/M	EC					



1. Nome da	a Entidade		2.CNPJ			3.Município/UF
4. Endereço	0					5.DDD/Fone
6. Nome do	o representante e e-mail				7.CPF	
		III – RELAÇÂ	ÃO DE PRODUTO	OS .		
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aqu	isição*	5.Cronograma de
				4.1.Unitário	4.2.Total	Entrega dos produtos
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					



Declaro estar de acordo cor	n as condições estabelecidas n	este projeto e que as info	ormações acima confe	rem con	n as condições o	de fornecimento.	
Local e Data:	Assinatura do F	epresentante do Grupo F	Formal		Fone/E-mail	:	
		Projeto de Vend	a para Grupos Infor	rmais			
		110jeto de Vend	u puru Grupos imor				
PROJETO	DE VENDA DE GÊNEROS	ALIMENTÍCIOS DA A	AGRICULTURA FA	MILIA	R PARA ALI	MENTAÇÃO ESC	OLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PR	OPOSTA DE ATENDIMENT	O AO EDITAL/CHAM	ADA PÚBLICA Nº-	-			
		I – IDENTIFICAÇ	ÇÃO DOS FORNEC	EDORI	ES		
		GRU	PO INFORMAL				
1. Nome do Proponente				2. CPF	7		
3. Endereço		4	4. Município/UF				5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7	7. Fone				
8.Organizado por Entidade	Articuladora 9.1	Nome da Entidade Articu	uladora (auando houv	er)	10	. E-mail/Fone	_
() Sim () Não	,		and a (quantum neur)	,		. 2	
	II – FORN	ECEDORES PARTICI	PANTES				
1. Nome do Agricultor	(a) Familiar	2.CPF	3.DAP		4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
	III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC								
1.	Nome da Entidade	2.CNI	PJ			3.Município			
4.	4. Endereço 5.DDD/Fone								



6. N	Iome do representante e e-mail				7.CPF	
		III – RELAÇÃO DE F	ORNECEDOR'	ES E PRODUTOS		
				Lo El Robertos		
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*	6.Valor Total
					/Unidade	
						Tatal and sultan
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						m . 1
						Total agricultor
				1		



									Total agricultor
									Total agricultor
	I		1				Total do	projeto	
OB	S: * Preço publicado no E	dital n xxx/xxxx (o m	nesmo que consta na chamada	_					
			IV – TOTAI	LIZAÇÃO POR PR	ODUTO				
								6.Crono	ograma de Entrega dos
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade		5. Valor Total por Produto		Produtos	
						Total do p	rojeto:		
Dec	claro estar de acordo com a	as condições estabeled	cidas neste projeto e que as in	nformações acima co	nferem co	m as condiç	ões de fornecimen	ito.	
Local e Data:						Fone/E-	mail:		
		Assinatura do Representante do Grupo Informal			CPF:				
Local e Data:		Ag	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		1		Assir	natura	



Projeto de Venda para Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA №						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						



1. Nom	e do Proponente		2. CPF						
3. Ende	reço	4. Município	4. Município/UF			СЕР			
6. Nº da	a DAP Física	7. DDD/Fond	2	8.E-mail (q	8.E-mail (quando houver)				
9.Banco)	10.Nº da Agência	10.№ da Agência			11.Nº da Conta Corrente			
			II- Relação dos Produ	ıtos					
	Due dute	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição)*	Cronograma	de Entrega	dos	
	Produto			Unitário	Total	produtos			
1									
3									
4									
5									



_									
	* Preço publicado no Edital n xxx/xxx	х (о	1	1	1	,			
OOBS	mesmo que consta na chamada pública).								
	III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC								
Nome CNPJ					Município				
Endereço						Fone			
Nome do Representante Legal CPF						1			
	I								
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e	Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual CPF:								